



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.172 de 14 de junho de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

**Considerando** a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3º do art. 1º da Lei n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, que “Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei n.º 12.276, de 30 de junho de 2010”;

**Considerando** os termos do Ofício n.º 183/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de maio de 2022, o qual a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ, informa o repasse da receita da sessão onerosa no valor de R\$ 11.111.191,63 (onze milhões, cento e onze mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos) e solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura do período compreendido entre novembro e dezembro do exercício de 2020, não inclusos na Lei Complementar n.º 835, de 8 de janeiro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.946.555,36 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.704 – Recursos, do Exercício Corrente – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>					
<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>					
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESFERA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>SUPLEMENTA RS</b>
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	1.704	5.946.555,36
<b>SUB TOTAL</b>					<b>5.946.555,36</b>
<b>TOTAL</b>					<b>5.946.555,36</b>

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município